

LEI n.º 2.155, de 14 de Abril de 2010.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2009/2013 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – LEI 2.116/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2009/2013, no programa 1702 – Saneamento.

Ação:1104 – Canalização de águas pluviais no Município.

Meta Física: para 2010 > 100

Meta Financeira: para 2010 > R\$ 6.000,00

Unidade de Medida: %

Resultado Esperado: Águas canalizadas

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora: > 06.02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Março/2010

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 17 > Saneamento

Subfunção: 512 > Saneamento Básico Urbano

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante da Lei 2.148/2009 (PPA) – nas previsões para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2010 da LDO, Lei 2.116/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal